

**CONTRATO N.º 023/2015**

Processo n.º 01529.2015.070.01

Tomada de Preços n.º 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais (britas e areia) para serem utilizados em obras e reformas da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA e aquisição de manilhas, postes e bloquetes para a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Transporte do município de Floresta do Araguaia-PA.

Termo de Contrato de fornecimento para Contratação de empresa para fornecimento de materiais (britas e areia) para serem utilizados em obras e reformas da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA e aquisição de manilhas, postes e bloquetes para a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Transporte do município de Floresta do Araguaia-PA. Firmado entre o Município de Floresta do Araguaia e a firma MARCELO DE SOUZA SANTOS ARTEFATOS-ME inscrita no CNPJ N° 29.927.889/0001-64 para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, entidade de direito público interno, sediado na Avenida J. K, n° 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no C. N. P. J./ MF. sob o n° 061.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALSÉRIO KAZIMIRSKI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C. P. F. sob o n° 394.481180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, n° 1.467, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa MARCELO DE SOUZA SANTOS ARTEFATOS-ME, estabelecida na Avenida Independência, n° 1004 CEP: 68.543-000 Floresta do Araguaia- PA, C. N. P. J./M. F. n.º 02.710.048/0001- 19, neste ato representado pelo proprietário o Sr. **Marcelo de Souza Santos**, brasileiro, solteiro, empresário portador da R. G. n.º 4809872 SSP/PA e inscrito no C. P. F. sob o n.º 958.419.822-12, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo n.º 01529.2015.070.01, referente à Tomada de Preços n.º 001/2015, homologado em 14/05/2014, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**Contratação de empresa para fornecimento de materiais (britas, tijolos e areia) para serem utilizados em obras e reformas da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA e aquisição de manilhas, postes e bloquetes para a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Transporte do município de Floresta do Araguaia-PA, conforme segue:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
08	Manilha 80 cm CA 1X1, 00m	UM	300	210,00	63.000,00
<b>Valor Total por extenso: Sessenta e Três Mil Reais</b>					

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
09	Manilha 60 cm C 1X1, 00m	UN	300	130,00	39.000,00
<b>Valor Total por extenso: Trinta e Nove Mil Reais</b>					

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
10	Manilha 100 cm CA 1X1, 00m	UM	100	335,00	33.500,00
<b>Valor Total por extenso: Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais</b>					

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11	Manilha 40 cm C 1X1, 00m	UM	300	90,00	27.000,00

Processo Administrativo de Licitação N.º 01529.2015.070.01

Modalidade: Tomada de Preços N.º 001/2015

Avenida JK, n° 1962, Centro, Floresta do Araguaia – Pará - CEP: 68.543-000.

CNPJ N.º 01.613.338/0001-81

**Valor Total por extenso: Vinte e Sete Mil Reais**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
12	Manilha 30 cm C 1X1, 00m	UM	150	60,00	9.000,00

**Valor Total por extenso: Nove Mil Reais**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
13	Bloquetes sextavado	M2	1000	60,00	60.000,00

**Valor Total por extenso: Sessenta Mil Reais**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
14	Bloquetes pavi-es	M2	1000	55,00	55.000,00

**Valor Total por extenso: Cinquenta e Cinco Mil Reais**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
15	Poste Concreto DT 7X150	UM	100	260,00	26.000,00

**Valor Total por extenso: Vinte e Seis Mil Reais**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
16	Poste Concreto DT 7X300	UM	100	220,00	22.000,00

**Valor Total por extenso: Vinte e Dois Mil Reais**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17	Viga para lage	M3	200	15,00	3.000,00

**Valor Total por extenso: Três Mil Reais**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
18	Poste de Alambrado 3m x 12com	UM	380	60,00	22.800,00

**Valor Total por extenso: Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
19	Manilha para poço de 1,10 x 0,50 cm	M3	135	70,00	9.450,00

**Valor Total por extenso: Nove mil Quatrocentos e cinquenta reais**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de R\$ 369.750,000 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais), cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos da seguinte Classificação Institucional: 02 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0036.2-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 04.122.1203.2-007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 04 – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – 08.122.1203.2-013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo // 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 12.122.1203.2-031 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; // 07 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1203.2-050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 08 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; 04.122.1203.2-071 – Manutenção da Secretaria de Obra e Transporte – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 18.122.1203.2-073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 20.122.1203.2-074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Processo Administrativo de Licitação N.º 01529.2015.070.01

Modalidade: Tomada de Preços N.º 001/2015

Avenida JK, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia – Pará - CEP: 68.543-000.

CNPJ N.º 01.613.338/0001-81

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento contratual terá vigência de 263 Dias, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**a) DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA num prazo de quarenta e oito horas, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de substituir os objetos que apresentarem impossibilidade de consumo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com a substituição dos objetos. Todos os objetos deverão ser próprios para o consumo, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

**b) DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

Após a entrega dos objetos será efetuado o pagamento conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:**

O local de recebimento dos objetos, será no Almoxarifado da Secretaria Requisitante do município de Floresta do Araguaia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:**

A aceitação dos objetos deste contrato somente será efetivada após terem sido os mesmos considerados satisfatórios, por uma comissão de, no mínimo três membros, designada especialmente para este fim, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em tempo hábil, quando no ato do recebimento existir vícios que comprometam o seu consumo, observadas pela referida comissão.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento):

I - por dia de atraso até o décimo dia em relação aos itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2015;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado os prazos da alínea anterior;

c) As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor global deste contrato e serão cobradas, quando for o caso, judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global deste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Floresta do Araguaia, por período não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Floresta do Araguaia.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DEZ – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia em 13 de abril de 2015

**Alsério Kazimirski**  
Prefeito  
CONTRATANTE

**MARCELO DE SOUZA SANTOS ARTEFATOS-ME**

CNPJ N° 29.927.889/0001-64

Sr.º Marcelo de Souza Santos

CPF: 958.419.822-12

Testemunha

-----

-----